



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1619/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA 29 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	2
EDITAL PROCESSO SELETIVO.....	2

PORTARIA

PORTARIA N.º 250/2023 - DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª **NATALIA MOREIRA SANTANA**, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, Símbolo **ACS**, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 18 de agosto de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de agosto de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Designa o servidor **Heatclif Horing** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Heatclif Horing**, Matrícula Funcional 2043-5, em substituição a servidora Estefânia Kintschev, designada pela Portaria nº 203/2022 de 16 de setembro de 2022, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
084/2022	MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA- ME	Inexigibilidade nº 006/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de agosto de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
CARTA CONVITE Nº 010/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2023

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Madeireira Melhor Da Mata LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 042/2023 Carta Convite nº 010/2023**.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para o aditamento da contratual, com o pedido de acréscimo de 25% (vinte e cinco percentual) referente à quantidade de alguns itens utilizados para manutenção e reforma de pontes, como:

Prancha De Cambará 6x20 5,0m a quantidade inicial era de 20 unidades tendo um acréscimo de 12 unidades, totalizando 32 unidades;

Prancha De Cambara 6x25 6 0m a quantidade inicial era de 20 metros tendo um acréscimo de 12 metros, totalizando 32 metros;

Prancha De Cambará 6x30 6,0m a quantidade inicial era de 40 metros tendo um acréscimo de 10 metros, totalizando 50 metros;

Prego 25x72 Com Cabeça Kg a quantidade inicial era de 30 kg tendo um acréscimo de 30 kg, totalizando 60 kg;

Quadrado 15x15 De Sucupira a quantidade inicial era de 50 unidades tendo um acréscimo de 11 unidades, totalizando 61 unidades;

Anteriormente o valor contratual era de R\$ 102.985,70 (cento e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) com o acréscimo de R\$ 25.564,70 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 128.550,40 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 026/2023**, passa a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 128.550,40 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) com o acréscimo previsto na Clausula primeira.*

A **Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 026/2023**, passa a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: *O prazo de vigência do presente contrato será de 01/03/2023 até 31/12/2023.*

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 026/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2023**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 28 de Julho de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: André Laerte Marciano – Representante da Empresa

EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL SEASC Nº 005/2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão Organizadora dos processos seletivos simplificados do Município de Glória de Dourados - MS, nomeada pela Portaria Nº 253 de 18 de julho de 2023, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o Processo Seletivo Simplificado SEASC Nº 001/2023, visando à contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo para atuarem junto a

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Glória de Dourados – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: PSICÓLOGA			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Ana Karoline de Araújo	02	404.***.***-27	85

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Maíra Gonzaga Benevides	01	038.***.***-92	35

Glória de Dourados– MS, 24 de Agosto de 2023.

Iracema Souza Membro
Sanches Verginia Correia Mota Ribeiro Presidente
Juliane Ferreira Vitorino Membro

EDITAL SEASC Nº 006/2023
CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora dos processos seletivos simplificados do Município de Glória de Dourados - MS, nomeada pela Portaria Nº 253 de 18 de julho de 2023, torna público, a **classificação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o Processo Seletivo Simplificado SEASC Nº 001/2023, visando à contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Glória de Dourados – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: PSICÓLOGA			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Ana Karoline de Araújo	02	404.***.***-27	1ª Classificada

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Maíra Gonzaga Benevides	01	038.***.***-92	1ª classificada

Glória de Dourados– MS, 28 de Agosto de 2023.

Iracema Souza Membro
Sanches Verginia Correia Mota Ribeiro Presidente
Juliane Ferreira Vitorino Membro